

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Declaração de Rectificação n.º 201/2006 de 26 de Setembro de 2006

Torna público, no uso de competência delegada e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a rectificação do Regulamento Municipal da Publicidade publicitado no apêndice n.º 45 ao *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, de 18 de Maio de 2006, que a seguir se transcreve:

Artigo 10.º, n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal informação escrita, a lhe ser prestada pela CMM no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção sobre os elementos que possam condicionar a emissão de licença de ocupação de espaço público e ou publicidade para determinado local.

Artigo 10.º, n.º 2 considera-se por não escrito.

Artigo 11.º, n.º 3 passa a ter a seguinte redacção:

Caso o pedido não seja efectuado com a antecedência referida no ponto anterior, o prazo iniciará contagem na data do requerimento, sendo interdita a colocação de publicidade antes de decorrido o referido período de 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente regulamento.

Artigo 12.º, n.º 8 passa a ter a seguinte redacção:

Na falta de apresentação de qualquer dos elementos instrutores referidos nos números anteriores, devem os mesmos ser solicitados ao requerente para que os juntem ao processo no prazo referido no n.º 3 do artigo 15.º, sob pena de rejeição liminar do requerimento.

Artigo 34.º, n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

As chapas e as placas não podem exceder na sua maior dimensão 0,70 m e 1,50m respectivamente, sendo que a saliência máxima admitida para as chapas é de 0,03 m e para as placas é de 0.10 m.

Artigo 35.º, n.º 2 passa a ter a seguinte redacção:

As tabuletas não podem distar menos de 2,20 m do solo.

Artigo 40.º, n.º 3 considera-se por não escrito

Artigo 49.º, considera-se por não escrito.

5 de Setembro de 2006. - Por Delegação do Presidente da Câmara, A Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luis Silva*.